



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Turismo

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 863/2018
Data: 26/03/2018 Horário: 17:07
Legislativo - REQ 190/2018

REQUERIMENTO

REQUER INFORMAÇÃO NO QUE TANGE AO PROCESSO QUE TRATA DA LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DE ÁREA ANEXA AO CEMITÉRIO DESTE MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Autoria: Vereador Antonio Esmael Alves de Mira.

Destinatária: Prefeita Municipal – Senhora Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, encaminhe este REQUERIMENTO a destinatária para conhecimento e retorno do assunto, conforme segue.

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência questionamentos e solicitar informações com referência ao processo que trata da LICENÇA PRÉVIA para implantar ampliação de área anexa ao Cemitério deste Município de Ibitinga, cuja área total consignada da Licença Prévia emitida em 01.12.2017 seria de 30.443,60 m² e a área anexa de 2.002,60 m², desapropriada.

Segundo consta da referida LICENÇA PRÉVIA, a qual é emitida em caráter precário, eis que até então se tem analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, encontrando-se sob análise a possibilidade daquele Órgão emitir a competente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Considerando que existem inúmeras exigências legais a ser observadas, como sondagem prévia do solo destinado ao licenciamento; laudo técnico que deverá trazer a lume a qualidade do solo respectivo, sua permeabilidade (*com estudos geológicos e hidrogeológicos*) e o seu respectivo nível e posicionamento com relação ao lençol freático; estudo de impacto ambiental; monitoramento da área face ao risco de contaminação; poços de monitoramento; reserva do entorno de 5 metros. Há, ainda, questões de competência da vigilância sanitária que deve emitir parecer técnico segundo as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal, entre tantas outras exigências para o final licenciamento.

Posto isso, necessário se faz as seguintes considerações e questionamentos:

1- A área anterior àquela a qual se pretende licenciar encontra-se devidamente licenciada?





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

2 - Já foi realizado o estudo de sondagem da área destinada ao licenciamento e, considerando-se que este é um anexo do já degradado Cemitério Municipal, com se resolveu a questão relativa aos "**poços de monitoramento**", a saber:

- a) quantos foram perfurados e por qual empresa;
- b) se perfurados, estão localizados apenas no perímetro da expansão, onde está localizado o poço nº "1", ou "poço branco";
- c) qual profissional realizou os estudos de impacto, análise de solo e se foi emitido laudo a partir de estudos sobre o comprometimento geológico e aquífero da região;
- d) qual mês foi realizado, se foi, a sondagem para constatação da profundidade entre o fundo do jazigo e o lençol freático e a análise do solo;
- e) qual índice pluviométrico do mês da análise do nível do lençol freático, considerando-se que dezembro é alto verão e mês de estiagem;
- f) há laudo profissional atestando e avaliando a possibilidade de utilização da área para sepultamento, considerando todas as questões supra, em especial a aferição dos níveis do lençol freático ao longo do ano, sabendo ser necessária a sua aferição ao fim da estação de cheia;

3 - Como está sendo tratada a área anterior à expandida, no que tange aos poços de monitoramento e conseguinte captação e análise do lençol freático, a reserva interna é 5 (cinco) metros?

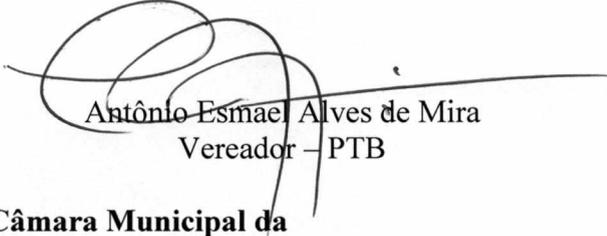
4 - Na área de implantação de sepulturas, qual o método a ser utilizado na sua localização e qual área útil remanecerá e o número de jazigos possíveis?

5 - Na área pesquisada qual cota máxima do N.A em dezembro/2017 e sua localização?

6 - As sondagens foram executadas no período em que houve uma precipitação na ordem de quantos mm?

Se aprovado, seja encaminhada cópia deste Requerimento ao Ministério Público do Estado de São Paulo em Ibitinga, para ciência do assunto e acompanhamento da matéria.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 26 de março de 2018.


Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador - PTB

**Ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibitinga/SP.**





LICENÇA PRÉVIA

Nº 28001655

Versão: 01

Data: 01/12/2017

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-CEMITÉRIO MUNICIPAL

Logradouro

RUA MIGUEL LANDIM

Cadastro na CETESB

344-441-0

Número

333

Complemento

C. POSTAL Nº 51

Bairro

CENTRO

CEP

14940-000

Município

IBITINGA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Gestão de cemitérios

Bacia Hidrográfica

21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR

UGRHI

13 - TIETÊ/JACARÉ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

30.443,60

Construída

Atividade ao Ar Livre

2.002,60

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

06:00

às

Término

18:00

Número de Funcionários

Administração

0

Produção

0

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

USO DA CETESB

SD Nº

91302196

Tipos de Exigências Técnicas

Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **ARARAQUARA**

Esta licença de número 28001655 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA PRÉVIA

Nº 28001655

Versão: 01

Data: 01/12/2017

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter, preferencialmente, o mesmo tratamento dado aos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, de acordo com a legislação vigente. Caso os resíduos sólidos forem enterrados no próprio cemitério, deverá ser usada unicamente a zona de sepultamento com recobrimento mínimo de 0,5 m de solo.
02. Deverão ser mantidas as faixas de isolamento previstas na legislação, onde não será efetuado nenhum sepultamento.
03. No interior do cemitério, na chamada zona de enterramento ou sepultamento, é aconselhável o plantio de espécies com raízes pivotantes, a fim de evitar invasões de jazigos, destruição do piso e túmulos ou danos às redes de água, de esgoto e drenagem.
04. O perímetro e o interior do cemitério deverá ser provido de um sistema de drenagem adequado e eficiente, além de outros dispositivos (terraceamentos, taludamentos etc...) destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de
05. O subsolo deverá ser constituído por materiais com coeficientes de permeabilidade entre (0,001 e 0,0000001) cm/s, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático (medido no fim da estação de cheias); ou até 10 m de profundidade, nos casos em que o lençol freático não for encontrado até este nível. Coeficientes de permeabilidade diferentes só poderão ser aceitos, condicionados a estudos geológicos e hidrogeológicos, fundamentados em conjunto com a tecnologia de sepultamento empregada, os quais demonstrem existir uma condição equivalente de segurança, pela profundidade do lençol freático e pelo uso e importância das águas subterrâneas no local, bem como pelas condições de projeto.
06. O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos de 1,5 m acima do mais alto nível do lençol freático (medido no fim da estação de cheias). Distâncias inferiores poderão vir a ser consideradas aceitáveis, condicionadas a estudos geológicos e hidrogeológicos fundamentados em conjunto com a tecnologia de sepultamento empregada, os quais demonstrem existir uma condição equivalentente de segurança, por ser o subsolo extremamente favorável à atenuação dos poluentes, em função de sua granulometria, permeabilidade, umidade e condição de aeração, bem como pelas condições de projeto.
07. O cemitério deverá ser provido de um sistema de poços de monitoramento, instalados em conformidade com a norma vigente (ABNT NBR 13895 - Construção de Poços de Monitoramento e Amostragem), com a instalação de poços de monitoramento no entorno da área-objeto, estrategicamente localizados, no mínimo, um a montante e três à jusante da área de sepultamento, com relação ao sentido de escoamento freático. Neste caso, os poços deverão ser amostrados e as águas subterrâneas analisadas, antes do início de operação do cemitério, para o estabelecimento de qualidade "em branco" do aquífero freático, de acordo com os padrões de potabilidade da Portaria nº 2.914/11, do Ministério da Saúde. A cada trimestre, os poços deverão ser amostrados, em conformidade com a norma NBR 13895 e as amostras de água analisadas para os seguintes parâmetros: condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, dureza total, pH, cor aparente, cloretos, cromo total, ferro total, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nitrato, coliformes totais, coliformes fecais e bactérias heterotróficas. Caso ocorram indícios de contaminação, deverão ser analisados novamente os parâmetros de potabilidade estabelecidos na Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde.
08. Internamente, o cemitério deverá ser contornado por uma faixa com largura mínima de 5 metros, destituída de qualquer tipo de pavimentação ou recobertura de alvenaria, destinada à implantação de uma cortina constituída por árvores e arbustos adequados, preferencialmente de espécies nativas. Parte dessa faixa poderá ter 20% em sua extensão linear destinada a edifícios, sistema viário ou logradouro de uso público, desde que não contrariem a legislação vigente. Caso a faixa interna exceda este valor mínimo, em situações específicas, poderá ser permitida a construção de ossários regulamentares, sistema viário e outras

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se a ampliação do cemitério horizontal municipal em terreno localizado na Av. Engº Ivanil Francischini,s/nº, Zona Urbana do Município de Ibitinga, com área de 2.002,60 m², destinada a sepultamento, subterrâneo e elevado, e circulação.



LICENÇA PRÉVIA

N° 28001655

Versão: 01

Data: 01/12/2017

Ampliação

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.